



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As composições de preços dos produtos que compõem o Orçamento Referencial da presente contratação tiveram seus dimensionamentos (produtividades, quantidade de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições) baseados em rendimentos médios verificados em produtos e serviços prestados em contratações similares. Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes às atividades de cada produto, devendo disponibilizar na prática contratual todos os recursos necessários e suficientes para atendimento de todas as demandas.

2.2. Os parâmetros utilizados para formação dos preços foi a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, dos quais originaram-se os preços para fixação do preço máximo, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
CCO - Sistema de Gestão de Contrato de Consultoria, Fiscalização e Projeto
Relatório de Serviços do Contrato

DATA: 10/07/2024

BDI: 30,98%

Órgão : SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor : SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato : Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR
Empresa :
Programa :
Valor inicial do contrato : Valor acumulado até aditivo 1: 0,00
Obra : Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR
Trecho : Novo Contorno de Acesso a Três Barras do Paraná

Processo
Referência : DNIT - Tabela de Preços de Consultoria jan/24
Data-base (Atual)
Licitação
Valor total
Rodovia : PR/471
Extensão : 0,000 km

Código	Serviço	Unid.	Valor Unitário / Salário (sem BDI)	Encargos Totais (sem BDI)	Valor unitário / Salário + Encargos (com BDI)	Quantidade			Valor Total		
						Contrato	Aditivo	Total	Valor (sem BDI)	Valor Total (com BDI)	
1.	EQUIPE TÉCNICA	-	-	-	-	-	-	-	R\$250.632,90	R\$629.284,63	
1.1.	Pessoal de Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-	R\$105.927,80	R\$295.946,43	
P8065	Engenheiro de Projetos Júnior	H/M	12002,00	10.592,7800	29594,6428	10,000			R\$105.927,80	R\$295.946,43	
1.2.	Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	-	-	R\$95.500,00	R\$226.788,73	
P8098	Laboratorista	H/M	2251,58	2.932,9800	6790,7367	10,000			R\$29.329,80	R\$67.907,37	
P8163	Topógrafo	H/M	2360,99	3.021,4800	7049,9592	10,000			R\$30.214,80	R\$70.499,59	
P8147	Técnico de Obras	H/M	3152,19	3.595,5400	8838,1768	10,000			R\$35.955,40	R\$88.381,77	
1.3.	Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	-	-	R\$49.205,10	R\$106.549,48	
P8027	Auxiliar de Laboratório	H/M	1688,69	2.519,5400	5511,9397	10,000			R\$25.195,40	R\$55.119,40	
P8028	Auxiliar de Topografia	H/M	1525,59	2.400,9700	5143,0083	10,000			R\$24.009,70	R\$51.430,08	
2.	DESPESAS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-	R\$268.415,60	R\$456.249,97	
2.1.	Veículos	-	-	-	-	-	-	-	R\$79.920,00	R\$209.358,43	
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UD/MÊS	7992,00		10467,9216	10,000			R\$79.920,00	R\$104.679,22	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIÃO

E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UD/MÊS	7992,00		10467,9216	10,000			R\$79.920,00	R\$104.679,22
2.1.	Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	R\$169.137,60	R\$221.536,43
B8955	Laboratório de Asfalto	UD/MÊS	5172,11		6774,4297	10,000			R\$51.721,10	R\$67.744,30
B8956	Laboratório de Concreto	UD/MÊS	4394,12		5755,4184	10,000			R\$43.941,20	R\$57.554,18
B8957	Laboratório de Solos	UD/MÊS	4145,63		5429,9462	10,000			R\$41.456,30	R\$54.299,46
B8958	Topografia	UD/MÊS	3201,90		4193,85	10,000			R\$32.019,00	R\$41.938,49
2.2.	IMÓVEIS - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	-	-	R\$9.550,00	R\$12.508,59
B8951	Escritório 20m ²	UD/MÊS	955,00		1250,8590	10,000			R\$9.550,00	R\$12.508,59
2.3.	Mobiliário - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	-	-	R\$9.808,00	R\$12.846,52
B8953	Mobiliário para Escritório	UD/MÊS	980,80		1284,6518	10,000			R\$9.808,00	R\$12.846,52
Total obra									519.048,50	R\$1.085.534,60



2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 1.085.534,60 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação visa assegurar o controle adequado da execução da obra, garantindo a conformidade com os projetos executivos e as normativas vigentes. O serviço de fiscalização é essencial para monitorar a qualidade, cronograma e execução dos serviços, visando eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços serão prestados no canteiro de obras do Novo Contorno de Acesso, localizado no município de Três Barras do Paraná, abrangendo o trecho da PR 471 entre o km 190+228 m e o km 190+965 m.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. A validade do contrato será de 10 meses, podendo ser renovada por mais de 10 meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na disponibilização de uma equipe técnica composta por engenheiros, topógrafos, laboratoristas e técnicos, responsável pela fiscalização completa da obra, desde o acompanhamento diário até a produção de relatórios de conformidade mensal. A empresa



contratada deverá realizar o controle externo de qualidade, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com o projeto executivo e as normativas do DER/PR.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Executar todos os procedimentos necessários ao atendimento do objeto contratual integralmente e de acordo com o contrato e especificações. Fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços. Fornecimento de transporte próprio, refeição, uniformes, EPI'S e o que for necessário para o desenvolvimento das funções, para todos os colaboradores envolvidos nos serviços.

7.2. A PROPONENTE deverá providenciar junto ao CREA as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

7.3. A contratante não irá fornecer nenhum material de uso e consumo para os trabalhos a serem desenvolvidos, ficará a cargo da PROPONENTE o fornecimento de materiais e insumos como estacas, tinta para demarcação, insumos para laboratório e materiais correlatos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos laboratórios e escritórios.

7.4. A PROPONENTE deverá dispor de uma quantidade de equipes suficiente a suprir a demanda de serviços.

7.5. A PROPONENTE deverá apresentar o plano de trabalho, no qual deverá constar o quadro de colaboradores (com comprovação de capacidade técnica) necessários de acordo com as obrigações contidas neste termo, bem como a distribuição de equipes.

7.6. A proponente deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à prevenção de suas integridades físicas.

7.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, CONTEMPLANDO O SALÁRIO MENSAL, POSSUI CARÁTER VINCULANTE, OU SEJA, O VALOR REAL A SER PAGO AOS EMPREGADOS DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO CONSTANTE DA RESPECTIVA PROPOSTA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o



objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

- a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

<p align="center">FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS – CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A 01 KM DE RODOVIA</p>
--

- b) Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente;
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- d) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, juntamente com relação de funcionários designados ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência, onde deverá constar, obrigatoriamente:

PROFISSIONAL	NOME COMPLETO E Nº DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
Engenheiro de Projetos Júnior	

- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente habilitado (s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições. A comprovação do (s) profissional (is) de nível superior, detentor (es) do (s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer (em) ao quadro permanente, deverá ser feita



mediante apresentação de cópia do registro do (s) vínculo (s) empregatício (s) em Carteira de Trabalho, exceto se sócio (s) do (a) interessado (a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.

- f)** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A PROPONENTE pretende contratar a implementação de atividades de verificação e homologação dos serviços executados pelos empreiteiros contratados. Para tal, o modelo de supervisão técnica é composto basicamente de:

- a)** Verificação da efetividade do acompanhamento e a gestão da qualidade técnica da obra;
- b)** Gestão da rotina de inspeções e avaliação dos serviços e obras previstos nos projetos de engenharia;
- c)** Relatórios mensais de conformidade dos serviços executados;
- d)** Validação de projetos de massa asfáltica;
- e)** Levantamentos topográficos em geral;
- f)** Serviços de consultoria rodoviária em geral;
- g)** Execução de amostragens de confrontação do controle tecnológico do executor;
- h)** Análise crítica e validação da execução/implantação dos dispositivos de drenagem de acordo com o projeto aprovado e normas vigentes;
- i)** Análise crítica e validação dos dispositivos de segurança, sinalização horizontal e vertical de acordo com o projeto executivo e especificações das normas vigentes e pertinentes.

9.2. RESPONSABILIDADES

- a)** Pelos serviços definidos por este termo de referência como sendo de responsabilidade da consultora, entre os quais a execução dos ensaios e levantamentos topográficos necessários a validação e, relatórios mensais da obra a ser executada;



- b)** Pela verificação da efetividade da gestão da qualidade da (s) executora (s), em especial pelo controle tecnológico, cuja concepção será de responsabilidade da supervisora;
- c)** Dos levantamentos topográficos, que deverão subsidiar a elaboração de croquis e pequenos projetos, por parte da consultora, com as informações necessárias e pertinentes referente à geometria da execução;
- d)** Pela qualidade dos serviços executados para fins de medição mensal;
- e)** Pelo registro no Diário de Obras de todas as ações preventivas, não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução da obra, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- f)** Pela cientificação do fiscal da Prefeitura de Três Barras do Paraná, responsável pela obra em referência, a respeito de qualquer não conformidade no momento da identificação e da solução da mesma;
- g)** Pela solicitação de Ordem de Paralisação, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, para qualquer serviço que esteja sendo executado sem a observância das normas, manuais e especificações vigentes e pertinentes, comprometendo a excelência da qualidade, economicidade, razoabilidade e impessoalidade;
- h)** Pela minuta da Ordem de Reinício do Serviço, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, mediante a correção das irregularidades constatadas;
- i)** Pela execução do controle externo de qualidade e dos materiais utilizados na obra;
- j)** Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre a obra;
- k)** Pelas instalações completas de sua administração, laboratório e infraestrutura necessária para o adequado acompanhamento
- l)** o e fiscalização da obra;
- m)** Pela elaboração de relatórios (fotográficos e de gestão) de expedição mensal, conforme datas a serem acordadas com a Contratante.

9.3. ATRIBUIÇÕES

- n)** Avaliar o projeto executivo e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;

- o)** Avaliar o cronograma de execução da obra e, havendo a necessidade, propor revisão conjunta com a executora e o setor de obras Prefeitura de Três Barras do Paraná;
- p)** Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento, pela executora, das obrigações contratuais;
- q)** Informar tempestivamente o setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná em caso de constatação de ocorrências que demandem registro e comunicação formal;
- r)** Manter, diariamente, pessoal de nível técnico, em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto executivo;
- s)** Garantir que as especificações técnicas do DER/PR pertinentes à obra, citadas nos memoriais do projeto executivo, sejam plenamente atendidas, providenciando a execução de todos os ensaios de controle tecnológico nelas estabelecidos, observando suas periodicidades, cadências e intervalos de aceitação;
- t)** Elaborar mensalmente ou sempre que solicitado, relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas no acompanhamento diário e ensaios realizados;
- u)** Executar o controle externo de qualidade, conforme especificações de serviços do DER/PR, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas e especificações do DER em vigor, a consultora considerará o serviço como não executado e informará, imediatamente, o setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, sobre o problema observado e a providência tomada;
- v)** Elaborar o relatório tecnológico mensal da obra executada e submetê-lo, com os elementos e dados de campo, tais como topografia, planilha de medição, memórias de cálculo e planilha resumo, às aprovações pelo setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná no dia do mês acordado entre ambas as partes na reunião de abertura do contrato;
- w)** Esclarecer quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados ao projeto executivo garantindo a completa e adequada execução da obra pela executora;



- x)** Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da executora, particularmente aos referentes a eventuais alterações de projeto e inclusão de novos serviços na fase de execução da obra ou modificação de prazos;
- y)** Coletar, organizar e manter à disposição do setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, dados e informações relativas à obra e à empresa construtora;
- z)** Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos à obra e à (s) empresa (s) construtora (s);
- aa)** Acompanhar e validar o recebimento de materiais e a implantação das soluções previstas no projeto executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, embasada nas especificações do DER ou demais normativas que se fizerem pertinentes, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- bb)** Participar, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais da obra em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- cc)** Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa do setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná;
- dd)** Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que precedem o controle geométrico e geotécnico, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no Projeto de Engenharia e no componente ambiental. Neste particular, a consultora é responsável pela disponibilização de equipe de laboratório, necessária à validação do controle tecnológico dos serviços de pavimentação;
- ee)** Garantir o efetivo mínimo de mão de obra especializada, com experiência na área de rodovias, a fim de realizar total controle da execução de todos os serviços previsto nesse Termo de Referência.

9.4. CONTROLE DE QUALIDADE

9.4.1. Cabe à Consultora a aprovação do recebimento de todos os materiais em obra, assegurando que atendem às premissas de projeto e às normativas, garantindo a qualidade



dos mesmos a partir de validação dos Certificados de Qualidade e demais documentos a serem entregues no momento da descarga.

9.4.2. A Consultora deverá acompanhar todos os serviços a serem executados na obra, afastando qualquer possibilidade de persistência de não-conformidades em relação ao projeto executivo, especificações de serviços do DER/PR e demais leis e normas vigentes e pertinentes.

9.4.3. Durante os serviços preliminares, a Consultora deverá acompanhar e validar as sondagens a trado a serem realizadas pela executora a fim de demonstrar a inexistência de matéria orgânica na camada superficial de 60 cm, para cotas vermelhas inferiores a 60 cm.

9.4.4. Cabe também a Consultora validar o Parecer Ambiental a ser emitido por profissional habilitado, indicando que os depósitos temporários (camada vegetal) e os depósitos definitivos (materiais inservíveis) estarão adequadamente localizados e ambientalmente corretos.

9.5. CONTROLE GEOMÉTRICO

9.5.1. O controle geométrico da obra deve ser realizado pela consultora observando os limites de aceitação de variações admitidas nas especificações de serviços do DER/PR.

9.5.2. Deve-se garantir que, nas operações de desmatamento e limpeza, a área efetivamente trabalhada, medida à trena, não apresente faixa adicional superior a 1,00 m, para cada lado, em relação à distância dos “*off-sets*” de terraplenagem, ou faixa adicional à largura mínima necessária para permitir também a implantação da valeta de proteção, quando houver.

9.5.3. Também cabe à Consultora o levantamento da seção transversal primitiva (antes dos serviços preliminares) e a seção trabalhada (após serviços preliminares).

9.5.4. Após a execução do serviço de corte, a Consultora deverá proceder à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

9.5.5. No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos deve ser feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

9.5.6. A largura da plataforma de corte acabada deverá ser determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.



9.5.7. Para a conformação da seção transversal da plataforma de aterro, a Consultora não poderá admitir tolerâncias superiores às seguintes variações: altura máxima de $\pm 0,03$ m para o eixo e bordos; largura de $+ 0,30$ m para a plataforma, não devendo ser admitida variação negativa.

9.5.8. A Consultora também deverá garantir que o abaulamento transversal não exceda $\pm 0,5\%$, em relação ao definido em projeto para a camada final, não devendo ser admitidas situações que permitam o acúmulo de água.

9.5.9. As verificações referentes à largura e espessura das camadas de base e sub-base devem ser realizadas, no mínimo, a cada 20 m, garantindo-se que a largura não seja inferior à estabelecida no projeto executivo e a espessura atenda aos limites estabelecidos nas respectivas especificações técnicas do DER/PR.

9.5.10. Para a imprimação, não deve ser admitida largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

9.5.11. Para a camada de concreto asfáltico, a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista em projeto e a espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. A espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto e não devem ser tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura prevista em projeto.

9.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

9.6.1. A Contratada deverá prover laboratório de pavimentação devidamente equipado para atendimento de todos os ensaios necessários, com quadro de funcionários suficiente para execução do controle tecnológico da obra. Todos os trabalhos (ensaios e resultados) deverão seguir os procedimentos normatizados e atender às especificações de serviços do DER-PR.

9.6.2. **A executora deverá realizar NO MÍNIMO 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período**, previstas nas especificações técnicas de serviços do DER/PR, por amostragem e sem aviso prévio, ao longo da execução dos serviços presentes nos contratos de obras.

9.6.3. Para os serviços de pavimentação a executar, deverão ser observadas as seguintes especificações de serviços:



9.6.3.1. CAMADA FINAL DE ATERRO

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- ff)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME do material
- gg)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- hh)** Determinação de umidade pelo método expedito da “frigideira”, conforme descrito no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR e determinação da massa específica aparente seca “in situ” pelo método DNERME 092, alternadamente no eixo e bordo.
- ii)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082).

9.6.3.2. CORPO DE ATERRO

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- jj)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME;
- kk)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- ll)** Determinação de umidade pelo método expedito da “frigideira”, e determinação da massa específica aparente seca “in situ” pelo método DNER-ME 092;
- mm)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082);

9.6.3.3. SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO COM BICA CORRIDA

- a)** As especificações técnicas DER/PR ES-P 03-05 e ES-P 06-18 deverão ser plenamente atendidas na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.
- b)** Serão demandadas ao macadame seco as seguintes verificações por parte da consultora:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Quadro 1:		Agregados
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m ³	{ 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo 01 ensaio de granulometria de cada produto de britagem
Sub-base	→ a cada 400 m ³	
Base	→ a cada 400 m ³	
Nota: sempre que visualmente se observar alterações mineralógicas na bancada da pedreira deve ser feito 01 ensaio de abrasão Los Angeles e 01 ensaio de durabilidade com sulfato de sódio.		

Quadro 2:		Controle de execução na pista
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m ³	{ 03 determinações da espessura da camada de bloqueio ou isolamento 03 verificações das condições de enchimento dos vazios do agregado graúdo e travamento através de abertura de poços de inspeção em pontos aleatórios 03 determinações da espessura da fração fina depositada sobre a superfície do agregado graúdo 01 ensaio de granulometria da mistura de agregados utilizada como enchimento ou travamento
Sub-base	→ a cada 400 m ³	
Base	→ a cada 400 m ³	
Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.		

9.6.3.3.1. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 03-05.

9.6.3.3.2. Serão demandadas à bica corrida as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedreira	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita corrida na britagem	
Quantidade	Descrição
Para cada 400 m³ de brita corrida produzida:	
02	Ensaio de granulometria por via lavada
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Equivalente de areia

Quadro 3 – Brita corrida na pista	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 150 m³ de brita corrida aplicada:	
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – Método expedito da frigideira
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
c) Para cada 8.000 m³ de brita corrida aplicada:	
01	Ensaio de índice de suporte Califórnia



9.6.3.3.3. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 06-18.

9.6.3.4. Base de brita graduada

9.6.3.4.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 05-18 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.4.2. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedra	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita graduada na usina	
Quantidade	Descrição
Para cada 400 m³ de mistura produzida:	
01	Determinação do teor de umidade – Método expedito da frigideira
01	Granulometria por via lavada
01	Equivalente de areia

Quadro 3 – Brita graduada na pista	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 150 m³ de mistura aplicada:	
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira
b) Para cada 8.000 m³ de mistura aplicada:	
01	Determinação do índice de suporte Califórnia

Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

9.6.3.4.3. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 05-18.



9.6.3.5. Imprimação

9.6.3.5.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 17-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.5.2. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

- nn)** Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;
- oo)** Avaliar o controle da taxa de aplicação através do “Método da Bandeja”, admitindo variação máxima de $\pm 15\%$ para o serviço;
- pp)** Avaliar a homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada e a efetiva cura do ligante aplicado.

9.6.3.6. Capa de revestimento

9.6.3.6.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 21-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.7. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

- qq)** Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;
- rr)** Realizar os seguintes ensaios relativos aos agregados da mistura:

Quantidade	Descrição
a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedra:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
b) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
c) Para cada 3000 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do “filler”



ss) Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de produção:

Quantidade	Descrição
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura na saída do misturador

Quantidade	Descrição
Para cada incorporação de dope ao ligante, e sempre que o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias:	
01	Determinação expedita da resistência à água (adesividade)

tt) Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de execução:

Quantidade	Descrição
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante da mistura
01	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente
01	Resistência a Tração por Compressão Diametral
Nota 1: paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 3.000 t de massa produzida, um ensaio de extração segundo ASTM D-2172 – método B para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.	
Nota 2: os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de ligante e RICE. Do material coletado por sonda rotativa devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.	
Nota 3: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.	

uu) Realizar as seguintes verificações relativas às condições de conforto e segurança:

- As juntas executadas devem se apresentar homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
- A superfície deve se apresentar desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;
- Os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;
- Os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser iguais a $0,60 \text{ mm} < HS < 1,20 \text{ mm}$ para análises estatísticas;
- Os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser iguais a $VRD > 45$.



9.6.3.8. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 21-17.

9.6.4. NORMAS ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.6.4.1. A consultora deverá garantir que todos os materiais utilizados e os serviços executados na obra atendam plenamente ao projeto executivo e às especificações de serviços do DER/PR indicadas no mesmo, bem como demais normas específicas para cada item, sejam normas da ABNT, normas Rodoviárias do DER, DNIT, CONTRAN e de dos demais órgãos reguladores competentes para os serviços de fiscalização e apoio desta obra.

9.6.4.2. Para os serviços de terraplenagem, além da observação das especificações de serviço do DER/PR, a consultora deverá garantir o atendimento às notas de serviço do projeto por meio de levantamento topográfico e elaboração de croquis com a indicação dos volumes de corte e aterro e cotas de arrasamento a embasarem as medições mensais da executora.

9.6.4.3. Para os serviços de pavimentação, as especificações do DER indicadas nos memoriais do projeto executivo devem ser plenamente atendidas e cabe à consultora garantir que a executora observe as diretrizes nelas estabelecidas. Além disso, os levantamentos e ensaios indicados para a aceitação do serviço devem ser executados pela consultora e apresentados formalmente ao setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná.

9.6.4.4. Para os serviços de drenagem, a consultora deverá observar o atendimento pleno do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT (IPR-736), das especificações de serviços do DER/PR e do projeto executivo.

9.6.4.5. Para os serviços de sinalização horizontal, a consultora deverá garantir o atendimento ao volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, às especificações de serviços DER/PR ES-OC 04/18, DER/PR ES-OC 05/18, DER/PR ES-OC 06/18 e DER/PR ES-OC 08/18 e ao projeto executivo, devendo ser atestada a retro refletância diretrizes da NBR 14723: Sinalização horizontal viária – Avaliação do retro refletividade.

9.6.4.6. Para os serviços de sinalização vertical, a consultora deverá garantir o atendimento aos volumes I, II, III e VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, à especificação de serviços DER/PR ES-OC 09/18 e ao projeto executivo, validando o tipo de película das placas, no recebimento das mesmas em obra, conforme o estabelecido em projeto, a fim de garantir a retro refletância necessária às mesmas.

9.6.4.7. Para os serviços de implantação de elementos de proteção e segurança deve ser observada a ABNT NBR 15.486, a especificação de serviços DER/PR ES-OC 07/18 e o projeto executivo.



9.6.5. REQUISITOS PARA O SISTEMA DE QUALIDADE

9.6.5.1. Os relatórios mensais de verificação tecnológica e inspeções de obra deverão ser elaborados de acordo com as seguintes orientações:

Volume	Subtítulo	Divisões internas	Conteúdo
I	Relatório Gerencial	Avaliação geral	gerencial — Planilhas Resumo dos Ensaios de Verificação realizados pelo executor; — Resumo Gerencial dos Boletins Informativos de Campo e Relatórios Técnicos; — Comentários sobre o atendimento ao Plano da Qualidade, ao Projeto e às Normas e Especificações Técnicas; — Comentários sobre não-conformidades e tratamentos; — Eficácia da sinalização de obras e medidas de segurança no trânsito; — Recomendações; — Relatórios Fotográficos.
II	Relatório Suporte	Acompanhamento técnico; Controles e ensaios.	— Boletins informativos; — Relatórios Técnicos; — Fichas de ensaio de confrontação tecnológica; — Relatório pluviométrico; — Relatórios da usina de asfalto; — Relatório Fotográfico.

9.6.6. REQUISITOS PARA O PLANEJAMENTO

Semanalmente:

vv) Medições/fichas de campo;



ww) Relatório de granulometria e extração a ser entregue em via digital.

Mensalmente:

xx) Relatório mensal dos serviços geométricos – levantamento topográfico com a produção de croquis;

yy) Relatório mensal de acompanhamento dos serviços e controle tecnológico, contendo descrição dos serviços realizados e relatório fotográfico;

Ao fim da obra:

zz) Relatório Final de serviços concluídos;

aaa) Comunicado de Finalização de Obras solicitando vistoria final, a ser realizada em conjunto a fim de verificar a conformidade geral da obra.

9.6.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.6.7.1. Para execução de todos os serviços previstos neste instrumento, a PROPONENTE deverá fornecer, disponibilizar e manter o (s) veículo (s) e equipamento (s) devidamente sinalizado (s) e caracterizado (s) para a execução dos serviços, o (s) qual (s) serão utilizados pela equipe que estiver em campo.

9.6.7.2. Os veículos deverão trafegar dentro dos limites de carga legal. Todos os funcionários deverão estar registrados, a empresa cumprir às leis vigentes e apresentar a documentação e recolhimentos estabelecidos.

9.6.7.3. A PROPONENTE deverá fornecer, instalar e manter a adequada sinalização viária, diurna ou noturna, das obras ou dos desvios eventualmente necessários aos serviços de levantamento topográfico e realização de ensaios em pista, de acordo com as normas e padrões do DER/PR (Vide Manual de Sinalização Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem–DER), devendo computar nos preços a serem apresentados todos os custos referentes a esses serviços. A sinalização deverá ser retirada imediatamente após a conclusão dos serviços. Abaixo descrevemos algumas padronizações exigidas:

bbb) Todas as placas referentes à obra deverão ser refletivas, inclusive as placas operacionais, quando houver;

ccc) Os funcionários da PROPONENTE deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes refletivos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários de acordo com as atividades, atendendo as Normas Regulamentadoras e a Padronização de uniformes de alta visibilidade, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.292.



9.6.7.4. Os serviços serão prestados em horário comercial segunda a sábado, totalizando 220 h mensais, ou 44 h semanais, conforme sindicato da categoria, e extraordinário (se necessário), para tanto a PROPONENTE deverá contabilizar estas possíveis despesas adicionais no custo da execução dos serviços.

9.6.7.5. A disponibilização das equipes deverá seguir o cronograma de obras, estendido para o controle tecnológico e geométrico, conforme demonstrado abaixo:

Nome da equipe	Componentes	Quantidade
Equipe Técnica	Engenheiro PL - Residente	1
	Assistente técnico	1
Topografia	Topógrafo	1
	Auxiliar de topografia	1
Laboratório	Laboratorista de asfalto	1
	Auxiliar de laboratório	1

9.6.7.6. Os trabalhos de Controle Tecnológico e Controle Geométrico serão realizados em estrutura própria, a qual deverá estar adequada às normas vigentes e vistoriada pelo corpo de bombeiros e deverá ser equipada com todos os equipamentos necessários para realização dos trabalhos, sendo que a aferição dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo à periodicidade prevista nas normativas citadas que regulamentam a atividade.

9.6.7.7. Os insumos e materiais de uso e consumo para realização de ensaios ou levantamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser destinados de acordo com legislação vigente e são de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.7.8. Os formulários, blocos e planilhas são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão conter todas as informações relacionadas aos levantamentos ou ensaios, campos para observações croquis e assinaturas dos responsáveis técnicos, bem como a logomarca da CONTRATADA.

9.6.7.9. A estrutura operacional deverá contar com:

- ddd)** Área destinada a ensaios laboratoriais, com equipamentos e bancadas;
- eee)** Área administrativa com mesas e armários para trabalhos administrativos;
- fff)** Local para estoque de materiais necessários à realização dos trabalhos;



ggg) Caso a empresa tenha necessidade de instalar alojamento para pessoal, este não poderá estar no mesmo espaço do laboratório, e deverá ser adequado às normas de segurança.

9.6.7.10. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar em situação regular sob o ponto de vista trabalhista. Os colaboradores deverão utilizar crachá de identificação durante o horário de trabalho. Os veículos de trabalho deverão estar identificados e deverão atender às normativas de sinalização e segurança para trabalhos em rodovias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. A planilha de medição deverá ser encaminhada pela PROPONENTE à Contratante, mensalmente, juntamente com a memória de cálculo.

10.2. A memória de cálculo será encaminhada em modelo de planilha, elaborada em função dos serviços executados. Ela deverá indicar claramente os locais de execução dos serviços, e todos os parâmetros necessários ao cálculo da medição, de tal modo que a toda e qualquer quantidade do serviço medido possa ser auditada pela Contratante.

10.3. A medição deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual será pago em até 30 (trinta) dias após encaminhamento de notas fiscais, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e mediante aprovação de medição pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada:

a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços;

10.3.1. Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Apresentar, mensalmente GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS e informações à previdência Social – GFIP/SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que tange a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3.2. O valor total mensal será correspondente ao preço unitário constante do Orçamento Proposto pela licitante para este produto, multiplicado pela unidade mês ou fração percentual de mês.



10.4. Para fechamento no dia 05 de cada mês, a medição, juntamente com o relatório fotográfico e o relatório de controle, a data de corte dos serviços a serem medidos deverá ser no último dia trabalhado de cada mês, ou em data anterior, caso a PROPONENTE julgue não ser possível o processamento de toda medição para apresentação nesta data.

10.4.1. Todos os produtos e relatórios deverão ser entregues em mídia digital, no formato *.pdf*, em versão editável sempre que for usual ou solicitado pela fiscalização e, para os casos necessários, também deverá entregar a versão impressa conforme número de cópias solicitadas.

10.5. A CONTRATANTE não é obrigada a medir o contrato em sua totalidade, podendo ocorrer o encerramento do prazo vigente sem necessariamente o cumprimento total do desembolso previsto no instrumento.

10.6. Em caso de paralisação das obras, o Fiscal do Contrato fará a supressão ou a dispensa da equipe técnica disponível, até que retorne à execução das obras, devendo ser pagos o valor proporcional aos dias trabalhados no mês da medição.

10.7. Caso a CONTRATADA não cumpra com o fornecimento da equipe mínima determinada, serão realizados descontos na medição proporcionais às funções e quantidades faltantes no período.

10.8. Será realizada medição de valor total “ZERO” nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando não houver nenhuma demanda no período;
- b) Quando todos os relatórios de entrega forem rejeitados;
- c) Não produziu os resultados acordados;
- d) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a quantidade mínima exigida.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. O valor estimado para a contratação dos serviços de fiscalização será baseado nas tabelas de preços do DNIT, considerando a composição de custos da equipe técnica, equipamentos,



deslocamentos e insumos necessários para a execução dos serviços. O valor global estimado não deverá exceder os limites estabelecidos pelo orçamento referencial aprovado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0002.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Engenharia, conforme cronograma da obra em execução.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70,



fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2024.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ